



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARECER CME Nº 02/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Interessado	Deborah Cristina dos Santos Ribeiro – Diretora do Grupo Escolar Therezinha Bomfim da Silva.	
Assunto	Solicita autorização para funcionamento do Grupo Escolar Therezinha Bomfim da Silva para ministrar a Educação Infantil, Etapa pré-escola e o Ensino Fundamental I de nove (9) anos, e validação dos estudos dos estudantes, referente ao período de 2006 a 2018.	
Etapa	Educação Infantil, Etapa pré-escola e o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) de nove (9) anos.	
Relator	Conselheiro: Renan Pereira Santos	
Processo CME Nº 032/2018 de 26/10/2018	Aprovado pelo Conselho Pleno em 04/06/2019	Publicado em ____ / ____ / ____

RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

A Prefeitura Municipal de Caetité, CNPJ 13.811.476/0001-5, através do seu representante legal, Senhor Aldo Ricardo Cardoso Gondim, encaminhou requerimento datado de 01/11/2018, solicitando autorização para funcionamento do Grupo Escolar Therezinha Bomfim da Silva, situada no Loteamento Sagrada Família, S/N, Bairro Nossa Senhora da Paz, na sede do município de Caetité – Estado da Bahia, para ministrar a Educação Infantil, Etapa Pré-escola e o Ensino Fundamental I de nove (9) anos, e validação dos estudos dos estudantes do período de 2006 a 2018, cuja documentação se constitui no Processo Nº 032/2018. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



referida escola atende alunos da Educação Infantil, Etapa pré-escola e o Ensino Fundamental I de nove (9) anos, no período diurno, de segunda à sexta-feira. A Instituição conta com 22 (vinte e dois) funcionários, sendo 01(uma) diretora, 01 (uma) vice-diretora, 01 (uma) secretária escolar, 01 (uma) coordenadora pedagógica, 01 (uma) cuidadora, 10 (dez) professoras (03 dessas em licença), 02 (dois) auxiliares de serviços gerais, 03 (três) manipuladoras de alimentos e 01 (um) porteiro. Consta no processo a seguinte documentação:

- Requerimento com solicitação de autorização para funcionamento;
- Planta baixa da unidade de ensino;
- Decreto de criação da escola de nº 069/2007;
- Relação de funcionários: corpo docente, técnico-administrativo e apoio e seus respectivos documentos comprobatórios;
- Licença de Fiscalização e Funcionamento TFF;
- Alvará Sanitário;
- Projeto Político Pedagógico;
- Atas de Resultados Finais de 2006 a 2017;
- Planos de Curso por Professora e Série do ano de 2018;
- Projetos Desenvolvidos na Escola em 2018;
- Regimento Interno Unificado;
- Relação de material de escrituração escolar e arquivo;
- Inventário de materiais, recursos e equipamentos da escola;
- Matrizes Curriculares;
- Laudo de Verificação Prévia.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A solicitação baseia-se no que prescreve a lei nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as leis nº 11.114/2005 e 11.274/2006 que dispõe sobre o Ensino Fundamental de Nove Anos, as Resoluções nº 686/2009 e nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



05/2009 do CNE - Conselho Nacional de Educação, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI/2010, além das Resoluções nº 05/2004, 006/2004 e 001/2012 deste Conselho.

Seguindo os trâmites legais, a solicitação foi encaminhada à comissão de inspeção escolar para análise e verificação prévia. Verificou-se as condições de funcionamento da instituição observando o que determina a legislação educacional vigente, registrando as informações no laudo de verificação prévia.

De acordo com a análise das estruturas físicas, pedagógicas e de profissionais da instituição, observou-se que a mesma apresenta as condições necessárias para o desenvolvimento de suas atividades e serviços oferecidos a clientela assistida, possui uma proposta pedagógica satisfatória para o trabalho de professores e alunos, respeitando o que propõem as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Projeto Político Pedagógico da escola. Verifica-se também, que a referida unidade escolar apresenta quadro de funcionários (docentes, técnicos e equipe de apoio) com condições de atender as necessidades e demandas da comunidade escolar.

Quanto ao Projeto Político Pedagógico - PPP - atende as exigências legais, está atualizado, e apresenta-se de forma contextualizada de acordo com a realidade da comunidade escolar, trazendo também um diagnóstico da situação do patrimônio e ações da escola, com definição da missão, visão e valores, e um resgate da história da instituição.

O Regimento Escolar é unificado em toda a Rede Municipal de Ensino e, apesar de não compor materialmente esse processo em análise, é conhecido e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

O estabelecimento de ensino encontra-se localizado em área de fácil acesso, não pavimentado, prédio próprio e específico, possui 03 (três) salas de aulas, 01 (uma) sala de leitura e 01 (uma) sala para AEE (Atendimento Educacional Especializado) satisfatoriamente equipada para atender as especificidades dos que necessitam. A sala de leitura dispõe de um bom acervo literário, espaço amplo, porém abafado no período da tarde devido ao sol. A cozinha dispõe de espaço pequeno, no entanto organizado. Porém, durante a visita para verificação prévia foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



observado que o botijão de gás ficava dentro da cozinha próximo à porta, o que ainda continua, mas a direção se comprometeu em alocar o objeto em área externa. Os banheiros são adequados e organizados, inclusive, o banheiro feminino foi realocado após sugestão da equipe de verificação prévia. A caixa d'água que ficava no pátio foi transferida para local seguro no telhado do banheiro masculino. As salas administrativas da diretoria, secretaria e sala dos professores atendem as necessidades. A escola, também, apresenta área externa ampla, porém sem equipamentos e infraestrutura adequada à recreação.

Observou-se que o mobiliário é suficiente, adequado e atende satisfatoriamente as necessidades dos educandos e funcionários para o desenvolvimento de suas funções.

Nota-se que a escrituração escolar e arquivos encontram-se devidamente organizados, atendendo as exigências legais da resolução do CME nº 006/2004. Entretanto, encontrava-se vencida a Licença de Fiscalização e Funcionamento (TFF) da unidade de ensino, constatado pelo relator em visita "*in loco*", porém a direção firmou empenho em resolver tal questão.

Por fim, considera-se a relevância social e educacional da mencionada unidade de ensino, sobretudo, na realidade socioeconômica e cultural na qual está inserida, e fazem-se as seguintes sugestões:

- Melhor aproveitamento da área externa da unidade de ensino, através da implantação de equipamentos de recreação e do desenvolvimento de projetos de intervenção sócio ecológica;
- A equipe gestora deve priorizar pela qualidade da manutenção dos ambientes internos e externos à unidade escolar de modo a garantir permanentemente a segurança e a saúde das pessoas que interagem direta ou indiretamente nestes espaços;
- Ainda em tempo, esse parecer chama a atenção para a questão da segurança, no tocante o zelo pela infraestrutura, à presença de extintores de incêndio e outros itens essenciais. Cabe à mantenedora a observância de leis sobre essa temática, à exemplo da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13.425/2017 e da Lei Estadual nº 12.929/2013.

3. CONCLUSÃO E VOTO

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela comissão de verificação e por visita desta relatoria “*in loco*”, o Grupo Escolar Therezinha Bomfim da Silva apresenta condições de funcionamento. Esta relatoria também parabeniza a unidade escolar pelo empenho em resolver àquilo que foi proposto pela comissão de verificação prévia e pelo trabalho de relevância prestado a comunidade. E recomenda-se, que a equipe gestora e a entidade mantenedora tenham sempre como prioridade a qualidade do ensino e aprendizagem, a integridade dos educandos e dos colaboradores e o cumprimento da legislação vigente.

Assim, propõe-se, a este Conselho Municipal de Educação, que a referida instituição, seja

- autorizada a oferecer a Educação Infantil, Etapa Pré-escola e o Ensino Fundamental I de Nove Anos por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 2019, e
- validado a vida escolar dos alunos referidos no assunto deste parecer.

Dessa forma, apresento parecer conclusivo favorável e voto pela aprovação. Esse é o voto.

Caetité, 04 de junho de 2019.

Telma Jaíne da Silva Cardoso Teixeira Bomfim
Presidente do CME - Biênio 2017/2019

Renan Pereira Santos
Conselheiro Relator